



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 82/2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”...

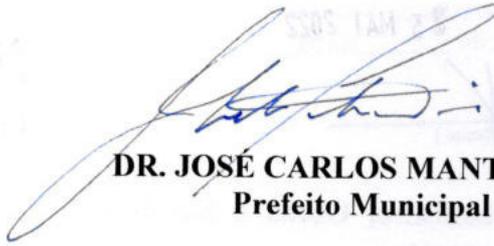
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de maio de 2022.


DR. JOSE CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 09 / 05 / 2022

Luciana Batista
Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer. 23 MAI 2022
Sala das Sessões, de de 20


Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 23 MAI 2022


Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 23 MAI 2022


Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, de 23 MAI 2022


(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, de 23 MAI 2022 de


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 06 JUN 2022


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 06 JUN 2022


Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 20 / 05 / 2022

Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 23 MAI 2022


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoros para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 23 MAI 2022


Presidente

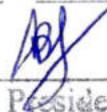
A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, de 23 MAI 2022 de 20


(Presidente)

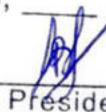
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 23 MAI 2022


Presidente

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, de 23 MAI 2022


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 82/2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)	Secretaria Municipal de Saúde	1	1	0	100	100
Total do Acréscimo						100

RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR - PORTARIA Nº 1399 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Discriminação					Total
	2022				
Recursos através da Emenda Parlamentar - Portaria nº 1399 - Ministério da Saúde - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)	100				100

Justificativa das Modificações:

Acréscimos de valores referentes ao repasse de verba através da Emenda Parlamentar - Portaria nº 1399 - Ministério da Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

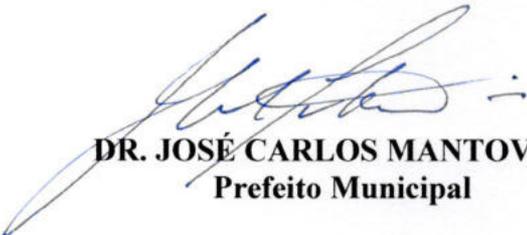
O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.**

Os recursos financeiros são provenientes de Emenda Parlamentar - Portaria nº 1399 - Ministério da Saúde - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) proporcionarão aos usuários do CER IV - Reabilitação Auditiva, da APAE de Pirassununga, diagnosticados com deficiência auditiva, o aparelho de amplificação sonora individual (AASI), conforme plano de trabalho apresentado pela entidade postulante (cópia anexa).

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.799, de 2021.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 2 de maio de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



APAE

Pirassununga - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filhada a Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

1. Identificação

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Endereço: Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, n.º 661 **CEP:** 13.633-030

Bairro: Jardim Carlos Gomes **Município:** Pirassununga

Telefone/Fax: (19) 3565.5599 **E-mail:** apaepirassununga@hotmail.com

CNPJ: 54.851.977/0001-41 **CNES:** 2748290

Funcionamento: das 07:00 h as 17:00 h. - Segunda a sexta-feira

2. Do Representante Legal

Nome: Moacyr Fonseca Junior - Presidente

Endereço Residencial: Rua Visconde do Rio Branco, n.º 800 **CEP:** 13.630-115

Bairro: Centro **Município:** Pirassununga

RG: 2.418.795 - SSP/SP **CPF:** 041.059.668-04

Função: Presidente

3. Domicílio Bancário

Banco: Banco do Brasil S/A **Agência:** 0163-5 **Conta Corrente:** 57624-7

4. Gestor do Convênio

Nome: Regina Márcia Vaz de Lima Costa Valente

Endereço Residencial: Estância dos Ypês, s/nº - Mamonal - Caixa Postal 123

Município: Pirassununga

RG: 14.142.460 **CPF:** 057.297.548-17

JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE

Considerando que a assistência à saúde da pessoa com deficiência requer estrutura especializada, com instalações e equipamentos adequados, profissionais habilitados e suporte clínico para diagnóstico e terapia, a Instituição oferece atendimento adequado às necessidades da pessoa com deficiência, por meio do Centro Especializado em Reabilitação IV (Física, Intelectual/TEA, Auditiva e Visual). Recebe clientela proveniente do município de Pirassununga e 25 municípios da DRS - X Piracicaba, visando a prevenção de deficiências, a habilitação e a reabilitação, promovendo cuidados em saúde a partir de Projeto Terapêutico Especializado, desenvolvendo ações voltadas para a valorização da autonomia e independência da pessoa com deficiência, por meio de tratamento com atuação multiprofissional e interdisciplinar nas áreas: Otorrinolaringologia, Ortopedia, Oftalmologia, Neurologia, Pediatria, Psiquiatria, Odontologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia, Enfermagem, Nutrição e Serviço Social.



APAE

Pirassununga - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PARLAMENTAR

Nome do Parlamentar: Marcio Alvino - PL

Nº da emenda: 37170001 Tipo de Emenda: Individual Valor: R\$ 100.000,00

DADOS DA PROPOSTA

Nº Proposta: 36000377145/2021-00

Tipo de Proposta: Incremento MAC

Ano Proposta: 2021

Valor da Proposta: R\$ 100.000,00

Nº Portaria: 1399

Data Portaria: 28/06/2021

Objeto: Custeio	Descrição do Objeto: Aquisição de Prótese Auditiva
Objetivo: Proporcionar aos usuários do CER IV - Reabilitação Auditiva, diagnosticado com deficiência auditiva, o aparelho de amplificação sonora individual (AASI)	
Justificativa: A audição, assim como os demais sentidos, é muito importante para o nosso desenvolvimento como indivíduo e conseqüentemente de nossa inclusão social. É por meio desse sentido que comunicamos com o mundo e este conosco, desenvolvendo assim a nossa identidade, os nossos sentimentos, a nossa compreensão do mundo que está à vossa volta, os vínculos sociais, as interações intra e interpessoais. A deficiência auditiva consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir e a habilitação/reabilitação destas pessoas deve estar pautada no contexto da funcionalidade, contextualizando o indivíduo, a família, a comunidade em uma perspectiva mais social, privilegiando aspectos relacionados à inclusão social, o desempenho das atividades e a participação do indivíduo na família, comunidade e sociedade. O auxílio financeiro advindo desta emenda parlamentar, proporcionará o fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) a 66 pacientes diagnosticados com deficiência auditiva, melhorando a qualidade de vida, desenvolvendo/reabilitando assim, as habilidades auditivas de atenção, detecção, discriminação, localização, identificação e compreensão auditiva e conseqüentemente adquirindo/aprimorando o processo da comunicação verbal.	

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas: Disponibilizar cento e trinta e dois (132) aparelhos de amplificação sonora individual a sessenta e seis (66) pacientes SUS atendidos no CER - IV Reabilitação Auditiva.

Ações para Alcance: Adquirir os AASIs através de três (3) orçamentos de empresas fornecedoras.

Situação Atual: Escassez de recursos financeiros para a aquisição dos AASIs.

Situação Pretendida: Minimizar o número de pacientes diagnosticados com deficiência auditiva aguardando em fila de espera, priorizando os usuários SUS de menos idade.

Indicador de Resultado: 100% de pacientes SUS priorizados por esse recurso. Notas Fiscais da compra e relatório de entrega e acompanhamento dos pacientes SUS.

Metas Qualitativas: Fornecer ao paciente SUS melhor qualidade de sinal acústico.

Ações para Alcance: Através das etapas de avaliação, diagnóstico, indicação, seleção, verificação e validação das próteses auditivas distribuir os AASIs aos pacientes SUS que aguardam em fila de espera.

Situação Atual: Elevado número de pacientes SUS diagnosticados com deficiência auditiva, apresentando dificuldades em comunicação e socialização, e poucos recursos para a aquisição de AASI.

Situação Pretendida: Diminuir o número de pacientes aguardando em fila de espera e melhorar a qualidade de vida dos deficientes auditivos.

Indicador de Resultado: Melhora da qualidade de vida do paciente SUS, avaliada através de protocolos específicos do serviço (análises quantitativas e qualitativas). Disponibilização Projetos Terapêuticos Individuais dos pacientes atendidos e acompanhados.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	Orçamento	30 dias	Orçar os aparelhos auditivos.
2	Aquisição de Prótese Auditiva	180 dias	Efetivar a aquisição de próteses mensalmente conforme o tipo (Classes de Tecnologia).
3	Recebimento	180 dias	Receber as próteses.
4	Pagamento	30 dias	Efetuar pagamento conforme nota fiscal emitida.
5	Entrega	180 dias	Entregar ao paciente a prótese.
6	Prestação de Contas	30 dias	Prestar contas das próteses após entrega.



APAE

Pirassununga - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ord	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	CUSTEIO	Aquisição de Próteses Auditivas	Pagamento de Nota Fiscal das Próteses Auditivas	0	0	R\$ 100.000,00	100%

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

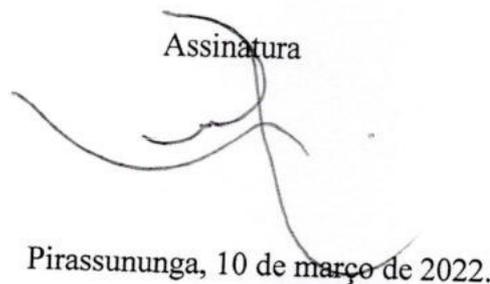
Nº Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
01	R\$ 100.000,00	100%	0	0	R\$ 100.000,00	100%	R\$ 100.000,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

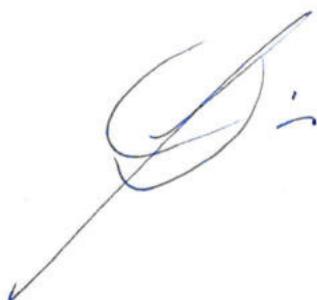
Início:	A partir da data de assinatura do convênio
Término:	31/12/2022

Nome do Representante Legal: **Moacyr Fonseca Junior**

Assinatura



Pirassununga, 10 de março de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

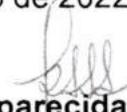


Referente Protocolo: 1101/2022

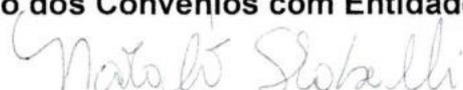


A Comissão de Seleção dos Convênios com Entidades do Terceiro Setor em análise ao Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE, Emenda Parlamentar nº 3770001 2021 do senhor Deputado Federal Marcio Alvino, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), processo administrativo nº 1101/2022, cujo o objetivo é proporcionar aos usuários do CER IV diagnosticado com deficiência auditiva a reabilitação auditiva com o fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual (AASI), informa que aprova o referido plano de trabalho e encaminha para o Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e aprovação.

Pirassununga, 17 e março de 2022.


Luciana Roberta Aparecida Iacovino de Souza

Comissão de Seleção dos Convênios com Entidades do Terceiro Setor


Natália Strabelli

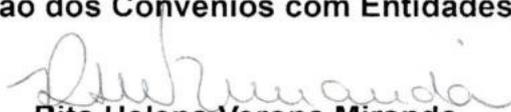
Comissão de Seleção dos Convênios com Entidades do Terceiro Setor


Paula Cristina da Silva

Comissão de Seleção dos Convênios com Entidades do Terceiro Setor


Paula Cristina Nery Faquiano

Comissão de Seleção dos Convênios com Entidades do Terceiro Setor


Rita Helena Verona Miranda

Comissão de Seleção dos Convênios com Entidades do Terceiro Setor





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PROT. 1101/2022

À Secretaria Municipal de Finanças

Prezados,

Considerando que o plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE - Pirassununga objetivando o repasse financeiro fundo a fundo referente a Emenda parlamentar do Deputado Federal Márcio Alvino no valor de R\$ 100.000,00 foi aprovado pela Comissão de Seleção de Convênios com Entidades do Terceiro Setor fl. 12 e pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada em 23/03/2022.;

Considerando que o repasse financeiro feito pelo Governo Federal foi realizado em 15/10/2021 conforme apresentado em fl. 14;

Considerando a confirmação da entrada das receitas feitas pela chefe da Seção de Tesouraria municipal em fl. 19.

Encaminhamos o protocolo para Secretaria Municipal de Finanças para indicação de dotação orçamentária que irá suprir as despesas do convênio em tela, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro fl. 06.

Após, que o protocolo seja remetido para Secretária Municipal de Administração para criação de Projeto de Lei e para Procuradoria para elaboração do Termo de Convênio.

Atenciosamente.

Pirassununga, 23 de março de 2022.


Maria Regina Ravanini Tupá
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Certidão

O Conselho Municipal de Saúde de Pirassununga vem, por meio deste, atestar que os planos encaminhados para apreciação em reunião extraordinária realizado no dia 23 de mar tiveram as seguintes votações:

POA 02/202: Aprovado com referendo

HEMODÍALISE 968/2022: Aprovado com referendo

EMENDA 5725/2021: Aprovado

EMENDA 5739/2021: Aprovado

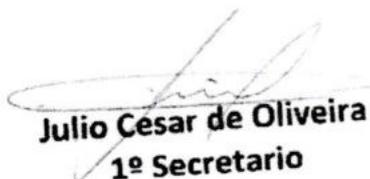
EMENDA 1101/2022: Aprovado

Pirassununga, 24 de março de 2022.

Atenciosamente.



Mateus de Carvalho
Presidente



Julio Cesar de Oliveira
1º Secretario



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
 INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
 INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

El presente informe tiene como objetivo describir el estado actual de los trabajos de investigación en el área de [tema] en el Instituto Venezolano de Investigaciones Científicas (IVIC) durante el periodo comprendido entre el [fecha inicio] y el [fecha fin].

Los resultados obtenidos durante el periodo de estudio demuestran que se han logrado avances significativos en el desarrollo de [tema], lo que constituye un aporte importante al conocimiento científico en esta disciplina.

CONCLUSIONES

El presente informe describe el estado actual de los trabajos de investigación en el área de [tema] en el Instituto Venezolano de Investigaciones Científicas (IVIC) durante el periodo comprendido entre el [fecha inicio] y el [fecha fin].

R. [Nombre]
 2013-2026
 AS 16-2515



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CI – COMUNICAÇÃO INTERNA



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº 155/2022

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO / ABERTURA DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Considerando a **Emenda Parlamentar, proposta 3600377145202100** - modalidade de transferência Fundo Nacional de Saúde, de autoria do **Deputado Federal Márcio Alvino**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que tem como objeto **INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS**, solicitamos a verificação se o orçamento já está incluso nas Peças Orçamentárias, caso não, solicitamos que sejam realizadas as ações necessárias para a Inclusão na Peças Orçamentárias do Crédito Especial.

Anexo encaminhamos os documentos referentes à Emenda.

Atenciosamente,

Pirassununga, 04 de abril de 2022


Maria Regina Ravanini Tupá
Secretária Municipal da Saúde



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2021	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ 12.094.290/0001-69	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada INCRÉMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	UF SP	Município PIRASSUNUNGA
Ano Censo 2021	Código IBGE 353930	População 77.330 habitantes
Secretário(a) EDGAR SAGGIORATTO	Prefeito(a) MILTON DIMAS TADEU URBAN	Data Inicial Gestão 01/01/2021
	Presidente Conselho PATRÍCIA FERNANDES DE ALMEIDA FERNANDES	Proposta 36000377145202100

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasso	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
Única em 2021	821433	15/10/2021	MUNICIPAL	104	003344	0066240343	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.152194/2021- 91	36000377145202100	1399	
Total							100.000,00	0,00	100.000,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/06/2021 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 121

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA Nº 1.399, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

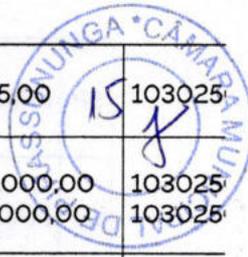
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

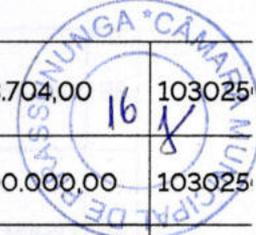
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIC PROGR/
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000378787202100	250.000,00	40940002 37460004	100.000,00 150.000,00	103025 103025
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365463202100	100.000,00	31340003	100.000,00	103025
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365471202100	100.000,00	40630003	100.000,00	103025
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365473202100	150.000,00	23660006	150.000,00	103025
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365474202100	200.000,00	28150001 28150001	70.000,00 130.000,00	103025 103025
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361775202100	550.000,00	39090002 39950005 37300010 25340011	100.000,00 100.000,00 250.000,00 100.000,00	103025 103025 103025 103025
SP	LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOIA	36000386674202100	50.000,00	40350001	50.000,00	103025
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000368043202100	100.000,00	30640003	100.000,00	103025
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000368048202100	100.000,00	40940002	100.000,00	103025
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000368053202100	100.000,00	37460004	100.000,00	103025
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000368057202100	250.000,00	40630003	250.000,00	103025
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000368060202100	55.242,00	28150001	55.242,00	103025
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000368066202100	10.063,00	28150001	10.063,00	103025



SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000368357202100	4.695,00	28150001	4.695,00	103025
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	36000374042202100	400.000,00	30890002 39950005	300.000,00 100.000,00	103025 103025
SP	LOUVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOUVEIRA	36000376896202100	450.000,00	40210002 40940002 25320007	250.000,00 100.000,00 100.000,00	103025 103025 103025
SP	LUCELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368674202100	40.000,00	28150001	40.000,00	103025
SP	LUCELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000378242202100	80.000,00	40350001	80.000,00	103025
SP	LUPERCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUPERCIO	36000364843202100	71.753,00	25320007	71.753,00	103025
SP	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356276202100	150.000,00	40210002 37170001	100.000,00 50.000,00	103025 103025
SP	MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAL	36000363990202100	150.000,00	39460001	150.000,00	103025
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367079202100	1.600.000,00	27960004 39280018 39280020 90600002 37350001	300.000,00 150.000,00 400.000,00 500.000,00 250.000,00	103025 103025 103025 103025 103025
SP	MARIAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIAPOLIS	36000357060202100	49.570,00	15680010	49.570,00	103025
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000371026202100	300.000,00	39960003	300.000,00	103025
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000371659202100	300.000,00	25170002	300.000,00	103025
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000371669202100	180.000,00	90890001	180.000,00	103025
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000371676202100	200.000,00	41190004	200.000,00	103025
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000371681202100	200.000,00	37170001	200.000,00	103025
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000371735202100	100.000,00	39090002	100.000,00	103025
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000373722202100	100.000,00	39080007	100.000,00	103025
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000373725202100	200.000,00	40350001	200.000,00	103025

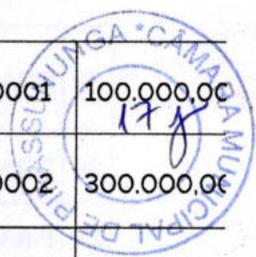
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000375165202100	300.000,00	40630003	300.000,00	103025
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000375242202100	150.000,00	27970006	150.000,00	103025
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000377914202100	100.000,00	37170001	100.000,00	103025
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000377918202100	50.000,00	90890001	50.000,00	103025
SP	MATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATAO	36000378322202100	228.243,00	39050008 90890001	178.243,00 50.000,00	103025 103025
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366159202100	1.100.000,00	39950005 41320004	100.000,00 1.000.000,00	103025 103025
SP	MIGUELOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELOPOLIS	36000356897202100	100.000,00	40940002	100.000,00	103025
SP	MIRANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDOPOLIS - SP	36000356453202100	80.000,00	28150001	80.000,00	103025
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000380731202100	650.000,00	39050008 37170001	500.000,00 150.000,00	103025 103025
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000376984202100	600.000,00	30640003 37170001 25340011	300.000,00 200.000,00 100.000,00	103025 103025 103025
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369611202100	80.000,00	28150001	80.000,00	103025
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382038202100	300.000,00	39080007 22950006 37170001	100.000,00 100.000,00 100.000,00	103025 103025 103025
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	36000368792202100	150.000,00	37350001	150.000,00	103025
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000372841202100	400.000,00	30520003 28150001 28150001	300.000,00 36.000,00 64.000,00	103025 103025 103025
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359652202100	500.000,00	40210002	500.000,00	103025
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359684202100	200.000,00	42000001	200.000,00	103025
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363918202100	200.000,00	39960003	200.000,00	103025
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363953202100	16.296,00	39960003	16.296,00	103025

SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363978202100	53.704,00	39960003	53.704,00	103025
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366441202100	100.000,00	40940002	100.000,00	103025
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000376593202100	250.000,00	90890001 28160003	150.000,00 100.000,00	103025 103025
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000373840202100	100.000,00	37170001	100.000,00	103025
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366213202100	400.000,00	33460007 92290002 41260001	100.000,00 100.000,00 200.000,00	103025 103025 103025
SP	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359499202100	100.000,00	28150001	100.000,00	103025
SP	NHANDEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NHANDEARA	36000370985202100	68.778,00	39080007	68.778,00	103025
SP	NHANDEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NHANDEARA	36000370989202100	13.651,00	39080007	13.651,00	103025
SP	NHANDEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NHANDEARA	36000370997202100	17.571,00	39080007	17.571,00	103025
SP	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000378136202100	380.000,00	31600001 40350001 37170001	200.000,00 80.000,00 100.000,00	103025 103025 103025
SP	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	36000356614202100	130.000,00	40350001 28150001	60.000,00 70.000,00	103025 103025
SP	NOVA LUZITANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LUZITANIA	36000356444202100	100.000,00	39090002	100.000,00	103025
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000365875202100	700.000,00	22950006 90320001	200.000,00 500.000,00	103025 103025
SP	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	36000374198202100	974.986,00	25200009 31600001 15810008 25320007 28150001	300.000,00 229.986,00 200.000,00 100.000,00 145.000,00	103025 103025 103025 103025 103025
SP	OLEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380067202100	53.117,00	40210002	53.117,00	103025
SP	OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP	36000371571202100	120.000,00	39960003	120.000,00	103025
SP	OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP	36000371809202100	200.000,00	22950006	200.000,00	103025
SP	OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP	36000371813202100	50.000,00	28150001	50.000,00	103025



SP	ORLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLANDIA	36000363697202100	200.000,00	28120011	200.000,00	103025
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000362837202100	2.900.000,00	90890001 41550005 41610002 41260001 28120006	600.000,00 500.000,00 600.000,00 200.000,00 1.000.000,00	103025 103025 103025 103025 103025
SP	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361487202100	300.000,00	39770002	300.000,00	103025
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364403202100	1.000.000,00	38960003	1.000.000,00	103025
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364414202100	250.000,00	39090002	250.000,00	103025
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364424202100	300.000,00	15810008	300.000,00	103025
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364435202100	100.000,00	41260001	100.000,00	103025
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364453202100	200.000,00	25170002	200.000,00	103025

SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365571202100	200.000,00	28180002	200.000,00	
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368954202100	500.000,00	41190004	500.000,00	
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369864202100	150.000,00	39460001	150.000,00	
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369868202100	150.000,00	37170001	150.000,00	
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000379277202100	800.000,00	26200008	800.000,00	
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000379278202100	800.000,00	30640003	800.000,00	
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000379517202100	500.000,00	41350002	500.000,00	
SP	PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366131202100	50.000,00	40350001	50.000,00	
SP	PALMEIRA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA D OESTE	36000367429202100	247.974,00	39460001 41190004	100.000,00 147.974,00	
SP	PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361599202100	150.000,00	40350001 40940002	50.000,00 100.000,00	
SP	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPANEMA	36000365604202100	50.000,00	40120001	50.000,00	
SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	36000371636202100	185.000,00	28150001	185.000,00	
SP	PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	36000378255202100	10.149,00	28150001	10.149,00	
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000375317202100	100.000,00	30520003	100.000,00	
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000375319202100	100.000,00	30520003	100.000,00	
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000375323202100	100.000,00	40940002	100.000,00	



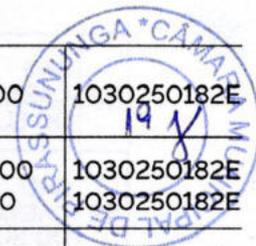
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000375343202100	100.000,00	37170001	100.000,00
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000375346202100	300.000,00	41610002	300.000,00
SP	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BELA	36000361670202100	44.576,00	28150001	44.576,00
SP	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRA	36000366521202100	200.000,00	31600001	200.000,00
SP	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRA	36000366524202100	300.000,00	41610002	300.000,00
SP	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO DE TOLEDO	36000357117202100	100.000,00	25320007	100.000,00
SP	PENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAPOLIS	36000367400202100	200.000,00	39950005 37170001	100.000,00 100.000,00
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366608202100	550.000,00	37590003 37770001	300.000,00 250.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000359033202100	1.000.000,00	28180004	1.000.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000359098202100	500.000,00	40210002	500.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000359111202100	100.000,00	39950005	100.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000360890202100	500.000,00	41350002	500.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000360924202100	200.000,00	30890002	200.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000370307202100	250.000,00	30890004	250.000,00
SP	PINDORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDORAMA	36000367485202100	50.000,00	40350001	50.000,00
SP	PIQUETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIQUETE-FMSP	36000373153202100	100.000,00	25320007	100.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362380202100	300.000,00	39090002	300.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362393202100	300.000,00	41550005 41550005	56.000,00 244.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368644202100	350.000,00	90600002 90600002	175.000,00 175.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369056202100	85.000,00	37170001	85.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000370867202100	300.000,00	25320007	300.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000374756202100	250.000,00	22950006	250.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377353202100	100.000,00	39080007	100.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380690202100	100.000,00	28180002	100.000,00
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	36000356713202100	1.050.000,00	38960003 28130016	1.000.000,00 50.000,00

SP	PIRAJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356764202100	220.000,00	39460001 28150001 28150001	150.000,00 17.641,00 52.359,00
SP	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PIRANGI	36000369023202100	152.947,00	25320007 37590003	100.000,00 52.947,00
SP	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PIRANGI	36000369032202100	77.053,00	37590003	77.053,00
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA DO BOM JESUS	36000362025202100	350.060,00	27970006	350.060,00
SP	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINHO	36000357423202100	100.000,00	37170001	100.000,00
SP	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINHO	36000357436202100	35.000,00	28150001	35.000,00
SP	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINHO	36000380972202100	100.000,00	37460004	100.000,00
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368413202100	200.000,00	41190004	200.000,00
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368522202100	200.000,00	31600001	200.000,00
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368701202100	100.000,00	30520003	100.000,00
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377145202100	100.000,00	37170001	100.000,00
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377297202100	180.000,00	39080007	180.000,00
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377421202100	150.000,00	40120001	150.000,00
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377428202100	50.000,00	28130016	50.000,00
SP	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATININGA	36000370102202100	150.986,00	90600002	150.986,00
SP	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATININGA	36000375056202100	73.044,00	28150001	73.044,00
SP	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUEIRAS	36000375852202100	100.000,00	39950005	100.000,00
SP	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371065202100	50.000,00	90890001	50.000,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000363469202100	200.000,00	31600001	200.000,00
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	36000365526202100	50.000,00	30640003	50.000,00
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	36000365544202100	200.000,00	41350002	200.000,00
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	36000365558202100	50.000,00	41260001	50.000,00
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356944202100	670.000,00	40120001 90600002 90890001 40940002 37300010 28150001	150.000,00 200.000,00 50.000,00 100.000,00 100.000,00 70.000,00

SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	36000364021202100	420.000,00	30520003 28130016 28150001	300.000,00 50.000,00 70.000,00
SP	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTIM	36000356225202100	100.000,00	40940002	100.000,00
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	36000361852202100	109.993,00	41710013	109.993,00
SP	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE BERNARDES	36000357514202100	490.000,00	90600002 92290002 28150001 41350002	100.000,00 100.000,00 140.000,00 150.000,00
SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	36000377951202100	94.471,00	40210002	94.471,00
SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	36000377957202100	5.529,00	40210002	5.529,00
SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	36000377959202100	50.000,00	90890001	50.000,00
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367287202100	90.000,00	28150001	90.000,00
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367347202100	130.000,00	28150001	130.000,00
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377184202100	70.000,00	90890001	70.000,00
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000378541202100	150.000,00	39460001	150.000,00
SP	PROMISSAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367107202100	100.000,00	28150001	100.000,00
SP	QUATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATA	36000361573202100	300.000,00	27960004	300.000,00
SP	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369680202100	100.000,00	37170001	100.000,00
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000365958202100	135.000,00	28150001	135.000,00
SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	36000370167202100	800.000,00	27960004 90600002	500.000,00 300.000,00
SP	RIBEIRAO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PIRES	36000356925202100	1.400.000,00	38960003 41190004 25320007	1.000.000,00 200.000,00 200.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000356552202100	100.000,00	39950005	100.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000362419202100	500.000,00	30520003	500.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000362468202100	300.000,00	41320004	300.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000363499202100	300.000,00	30520003	300.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000367271202100	110.000,00	37170001	110.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000371389202100	200.000,00	39080007	200.000,00

SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000376024202100	100.000,00	42000001	100.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000380252202100	100.000,00	40350001	100.000,00
SP	RINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RINOPOLIS	36000369822202100	80.000,00	40350001	80.000,00
SP	RINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RINOPOLIS	36000370876202100	158.828,00	41350002	158.828,00
SP	RINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RINOPOLIS	36000370883202100	51.495,00	41350002	51.495,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000370361202100	100.000,00	41260001	100.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000370362202100	100.000,00	39950005	100.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000370363202100	100.000,00	39460001	100.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000370364202100	300.000,00	30520003	300.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000375704202100	300.000,00	38990001	300.000,00
SP	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362254202100	100.000,00	37350001	100.000,00
SP	SALESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALESOPOLIS	36000356799202100	625.358,00	37170001 37350001 28150001	460.000,00 100.000,00 65.358,00
SP	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363679202100	300.000,00	30880007	300.000,00
SP	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366747202100	1.000.000,00	27960004 27960004 37770001	43.283,00 306.717,00 650.000,00
SP	SALTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000368629202100	83.444,00	40630003	83.444,00
SP	SALTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000368635202100	16.556,00	40630003	16.556,00
SP	SANTA ADELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ADELIA	36000362570202100	70.000,00	28150001	70.000,00
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA D OESTE	36000377490202100	100.000,00	40120001	100.000,00

SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369613202100	100.000,00	37170001	100.000,00	1030250182E
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369624202100	100.000,00	25320007	100.000,00	1030250182E
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364026202100	100.000,00	39950005	100.000,00	1030250182E
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364030202100	400.000,00	28130010	400.000,00	1030250182E
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364052202100	200.000,00	31340003	200.000,00	1030250182E



SP	SANTA GERTRUDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367220202100	309.163,00	37300010	309.163,00	1030250182E
SP	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361314202100	185.000,00	92290002 28150001	100.000,00 85.000,00	1030250182E 1030250182E
SP	SANTA LUCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUCIA	36000369893202100	399.993,00	90890001 40350001 37370016	100.000,00 100.000,00 199.993,00	1030250182E 1030250182E 1030250182E
SP	SANTA MERCEDES	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA MERCEDES	36000362253202100	100.000,00	28160003	100.000,00	1030250182E
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368510202100	100.000,00	25340011	100.000,00	1030250182E
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369836202100	100.000,00	30520003	100.000,00	1030250182E
SP	SANTANA DE PARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DE PARNAIBA	36000359069202100	200.000,00	22950006	200.000,00	1030250182E
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000376618202100	100.000,00	90890001	100.000,00	1030250182E
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000360282202100	99.819,00	27960004	99.819,00	1030250182E
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000364784202100	100.000,00	39950005	100.000,00	1030250182E
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000364807202100	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000364818202100	100.000,00	40120001	100.000,00	1030250182E
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000364833202100	150.000,00	41710013	150.000,00	1030250182E
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000365941202100	100.000,00	90890001	100.000,00	1030250182E
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000368393202100	200.000,00	37370001	200.000,00	1030250182E
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366738202100	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366766202100	100.000,00	39950005	100.000,00	1030250182E

SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	36000364157202100	300.000,00	39090002	300.000,00	1030250182E
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	36000364178202100	100.000,00	39950005	100.000,00	1030250182E
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	36000364264202100	500.000,00	41550005	500.000,00	1030250182E
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	36000364268202100	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366378202100	300.000,00	39080007 39380006 41260001	100.000,00 100.000,00 100.000,00	1030250182E 1030250182E 1030250182E
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000374107202100	100.000,00	25340011	100.000,00	1030250182E
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000375647202100	100.000,00	40350001	100.000,00	1030250182E
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	36000378596202100	200.000,00	37300010	200.000,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	36000376627202100	450.000,00	90890001 37590003	150.000,00 300.000,00	1030250182E 1030250182E
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000362176202100	100.000,00	39090002	100.000,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000362182202100	100.000,00	39950005	100.000,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000362245202100	700.000,00	90600002	700.000,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000364464202100	150.986,00	40350001	150.986,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367446202100	100.000,00	39050008	100.000,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367450202100	100.000,00	39460001	100.000,00	1030250182E



SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367459202100	300.000,00	36110008	300.000,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367468202100	100.000,00	92290002	100.000,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367487202100	900.000,00	41550005	900.000,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367507202100	250.000,00	30890004	250.000,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367580202100	300.000,00	28160003	300.000,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367585202100	500.000,00	15680010	500.000,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367593202100	100.000,00	25320007	100.000,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367614202100	500.000,00	30890002	500.000,00	1030250182E
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367671202100	200.000,00	30890004	200.000,00	1030250182E
SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ DO PARAITINGA	36000358208202100	100.000,00	40940002	100.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000358849202100	650.000,00	40120001	650.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000358901202100	100.000,00	40120001	100.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000360992202100	500.000,00	39250001	500.000,00	1030250182E

SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000361121202100	200.000,00	39460001	200.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000361859202100	400.000,00	15810002	400.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000361862202100	200.000,00	15810002	200.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000361900202100	300.000,00	36110005	300.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000362370202100	443.220,00	41320004	443.220,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000362744202100	200.000,00	28180003	200.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000362968202100	200.000,00	28180003	200.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000363602202100	100.000,00	28120009	100.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000363640202100	100.000,00	28120015	100.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000364261202100	1.000.000,00	40920001	1.000.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000364529202100	500.000,00	23700004	500.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000364669202100	100.000,00	39950006	100.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000364729202100	200.000,00	41260001	200.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000365882202100	400.000,00	28130020	400.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000366058202100	500.000,00	15680014	500.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000366076202100	100.000,00	15680014	100.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000366091202100	200.000,00	15680014	200.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000366294202100	100.000,00	36820006	100.000,00	1030250182E



SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000366991202100	200.000,00	26150011	200.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000367710202100	600.000,00	40940002	600.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000367729202100	500.000,00	40940002	500.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000369702202100	297.480,00	41350002	297.480,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000369843202100	220.000,00	23660006	220.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000369866202100	381.000,00	41320004	381.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000369879202100	600.000,00	41320004	600.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000370191202100	200.000,00	15680014	200.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000370235202100	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000370309202100	400.000,00	40940002	400.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000372219202100	200.000,00	30520003	200.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000374308202100	1.500.000,00	41300002	1.500.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000374652202100	100.000,00	40630003	100.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000374826202100	200.000,00	25340011	200.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000375388202100	400.000,00	30880007	400.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000375582202100	100.000,00	39380006	100.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000375616202100	100.000,00	39380006	100.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000375972202100	300.000,00	90600002	300.000,00	1030250182E

SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000377638202100	350.000,00	39090002	350.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000377667202100	600.000,00	39090002	600.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000377677202100	100.000,00	39090002	100.000,00	1030250182E
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000378111202100	500.000,00	37590003	500.000,00	1030250182E
TOTAL			270 PROPOSTAS	70.116.793,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 092/2022

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Pirassununga, 09 / 05 / 2022

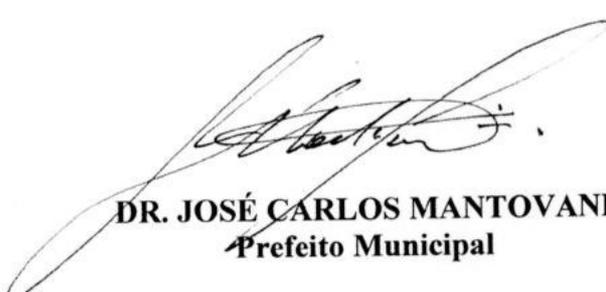

Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 2 de maio de 2022.

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 1101/2022

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2022-05-11 16:45

roundcube



-
- PL_082_2022.pdf(~8,2 MB)
-

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 82/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

Atenciosamente,

Renata Trindade
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 82/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento temporário do piso da atenção básica (PAB) na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 2717, na lei 5.702 de 23 de junho de 2021, Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, _____

SEM EFEITO
Luciana Batista
Presidente

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.
Pirassununga, 20 / 05 / 2022

SEM EFEITO
Luciana Batista
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



A presente proposta de lei traz em justificativa que os recursos são provenientes de emenda parlamentar – Portaria nº 1399 – Ministério da Saúde – Incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), Proporcionarão aos usuários do CER IV – Reabilitação auditiva da APAE de Pirassununga, diagnosticados com deficiência auditiva, o aparelho de amplificação sonora individual (AASI), conforme plano de trabalho apresentado acostado a documentação.

I – Da Fundamentação

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando apoio no art. 30, I da Constituição Federal, ademais o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumprindo salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §1º da Lei Orgânica.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



propositura deve ser apreciada em 45 dias , sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

II - Conclusão

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação do projeto.

Pirassununga, 12 de maio de 2022.


DIOGO CANO MONTEBELO
ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO
OAB/SP nº 336.440



Assunto **Documento "PARECERES ADOVADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-05-20 16:43

Prioridade Normal

Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-05-20 **Hora:** 16:43:28
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informação do Documento

Título: PARECERES ADOVADO | PROJETOS DE LEI

Descrição:

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 75/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2715 - Aquisição de mamógrafo e raio-X na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025

Ref. Projeto de Lei nº 76/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: ""Autoriza Inclusão de nova ação nº 2715 — Aquisição de mamógrafo e raio-X na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Ref. Projeto de Lei nº 77/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 2715 — Aquisição de mamógrafo e raio-X"

Ref. Projeto de Lei nº 78/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 1747 — Obras e Instalações na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025

Ref. Projeto de Lei nº 79/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 1747 — Obras e Instalações na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Ref. Projeto de Lei nº 80/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 1747 — Obras e Instalações"

Ref. Projeto de Lei nº 81/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza inclusão de nova ação nº 2717 - Incremento temporário do piso da atenção básica (PAB) na lei 5799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025.



Ref. Projeto de Lei nº 82/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2747 Incremento temporário do Piso da Atenção básica (PAB) na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022",

Ref. Projeto de Lei nº 83/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão de nova ação nº 2717 — incremento temporário do piso da atenção básica (PAB)"

Ref. Projeto de Lei nº 84/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2718 - Atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025.

Ref. Projeto de Lei nº 85/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: " Autoriza Inclusão de nova ação nº 2718 — Atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022",

Ref. Projeto de Lei nº 86/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 2718 — Atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar"

Ref. Projeto de Lei nº 87/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2719 — incremento Temporário do MAC na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025

Ref. Projeto de Lei nº 88/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: " Autoriza Inclusão de nova ação nº 2719 - Incremento Temporário do MAC na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Ref. Projeto de Lei nº 89/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 2719 — Incremento Temporário do MAC"

Ref. Projeto de Lei nº 90/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2720 — Viaturas para a Guarda Civil Municipal na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025

Ref. Projeto de Lei nº 91/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2720 — Viaturas para a Guarda Civil Municipal na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Ref. Projeto de Lei nº 92/2022.



Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 2720 — Viaturas para a Guarda Civil Municipal"

Ref. Projeto de Lei nº 93/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Altera a ementa, o art. 1º e o anexo da lei 5837 de 29 de abril de 2022, que autoriza a inclusão da nova ação 1745 - construção de infraestrutura produtiva — Armazém para Hortifrutigranjeiro na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025

Ref. Projeto de Lei nº 94/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: ""Altera a ementa, o art. 1º e o anexo da lei 5838 de 29 de abril de 2022, que autoriza a inclusão da nova ação 1745 — construção de infraestrutura produtiva — Armazém para Hortifrutigranjeiro na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Ref. Projeto de Lei nº 95/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Altera a ementa, o art. 1º e o anexo da lei 5839 de 29 de abril de 2022, que autoriza que autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão da nova ação 1745 — construção de infraestrutura produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro.

Ref. Projeto de Lei nº 96/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 1749 - Reforma do complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Médici na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025

Ref. Projeto de Lei nº 97/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 1749 — Reforma do complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Médici na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Ref. Projeto de Lei nº 98/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 1749 — Reforma do complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Médici"

Referência: Projeto de lei nº 99/2022

Autoria: Vereadora Luciana Batista

Ementa: projeto de lei que visa denominar de professora Eliana Aparecida Falcão da Silva — "Dedé Falcão", a escola ambiental localizada no horto municipal "Bellarmino Del Nero Júnior" neste município.

Atenciosamente,

Luciana Batista

Presidente

Nome: pareceres_20_05_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 105023927

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://IntraNet.Câmara.de.Pirassununga.SP) gerado pela ocorrencia descrita acima.

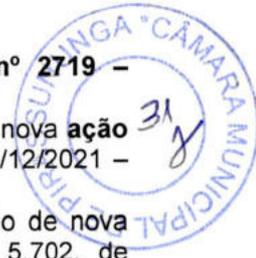


Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-02.pdf>, a realizar-se **dia 6 de junho de 2022 (segunda-feira), às 18h30**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 75/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2715 – Aquisição de Mamógrafo e Raio X**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 76/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2715 – Aquisição de Mamógrafo e Raio X**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 77/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2715 – Aquisição de Mamógrafo e Raio X**.
- **Projeto de Lei nº 78/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1747 – Obras e Instalações**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 79/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 1747 – Obras e Instalações**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 80/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 274.722,20 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 1747 – Obras e Instalações**.
- **Projeto de Lei nº 81/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 82/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 83/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)**.
- **Projeto de Lei nº 84/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2718 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 85/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2718 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 86/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2718 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**.
- **Projeto de Lei nº 87/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2719 – Incremento Temporário do MAC**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 88/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2719 – Incremento Temporário do MAC**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 89/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil



- reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2719 – Incremento Temporário do MAC.**
- **Projeto de Lei nº 90/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2720 – Viaturas para a Guarda Civil Municipal**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
 - **Projeto de Lei nº 91/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2720 – Viaturas para a Guarda Civil Municipal**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
 - **Projeto de Lei nº 92/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 113.720,00 (cento e treze mil, setecentos e vinte reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2720 – Viaturas para a Guarda Civil Municipal.**
 - **Projeto de Lei nº 93/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa alterar a ementa, o artigo 1º e o anexo da Lei nº 5.837, de 29 de abril de 2022, que autoriza inclusão da nova **ação nº 1745 – Construção de Infraestrutura Produtiva – Armazém para Hortifrutigranjeiro**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
 - **Projeto de Lei nº 94/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa alterar a ementa, o artigo 1º e o anexo da Lei nº 5.837, de 29 de abril de 2022, que autoriza inclusão da nova **ação nº 1745 – Construção de Infraestrutura Produtiva – Armazém para Hortifrutigranjeiro**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
 - **Projeto de Lei nº 95/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa alterar a ementa, o artigo 1º e o anexo da Lei nº 5.837, de 29 de abril de 2022, que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 241.244,56 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 1745 – Construção de Infraestrutura Produtiva – Armazém para Hortifrutigranjeiro.**
 - **Projeto de Lei nº 96/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1749 – Reforma do Complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Médici**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
 - **Projeto de Lei nº 97/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 1749 – Reforma do Complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Médici**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
 - **Projeto de Lei nº 98/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 1749 – Reforma do Complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Médici.**
 - **Projeto de Lei nº 101/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1750 – Reconstrução da Cobertura da Estação Rodoviária de Pirassununga**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
 - **Projeto de Lei nº 102/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 1750 – Reconstrução da Cobertura da Estação Rodoviária de Pirassununga**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
 - **Projeto de Lei nº 103/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 745.432,45 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 1750 – Reconstrução da Cobertura da Estação Rodoviária de Pirassununga.**

Luciana Batista
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.



Audiência Pública | 06/06/2022 - 18h30min | PLs: 75 ao 98/2022 e 101 ao 103/2022

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 57 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os Municípios para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-02.pdf>, a realizarse **dia 6 de junho de 2022 (segunda-feira), às 18h30**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araujo, 1662 - Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 75/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2715 - **Aquisição de Mamógrafo e Raio X**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 76/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2715 - **Aquisição de Mamógrafo e Raio X**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 77/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2715 - **Aquisição de Mamógrafo e Raio X**.
- **Projeto de Lei nº 78/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1747 - **Obras e Instalações**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 79/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1747 - **Obras e Instalações**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 80/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 274.722,20 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1747 - **Obras e Instalações**.
- **Projeto de Lei nº 81/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2717 - **Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 82/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2717 - **Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 83/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2717 - **Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)**.
- **Projeto de Lei nº 84/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2718 - **Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 85/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2718 - **Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 86/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2718 - **Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**.
- **Projeto de Lei nº 87/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2719 - **Incremento Temporário do MAC**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 88/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2719 - **Incremento Temporário do MAC**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 89/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2719 - **Incremento Temporário do MAC**.
- **Projeto de Lei nº 90/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2720 - **Viaturas para a Guarda Civil Municipal**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 91/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2720 - **Viaturas para a Guarda Civil Municipal**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 92/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 113.720,00 (cento e treze mil, setecentos e vinte reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2720 - **Viaturas para a Guarda Civil Municipal**.
- **Projeto de Lei nº 93/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa alterar a ementa, o artigo 1º e o anexo da Lei nº 5.857, de 29 de abril de 2022, que autoriza inclusão da nova ação nº 1745 - **Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 94/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa alterar a ementa, o artigo 1º e o anexo da Lei nº 5.857, de 29 de abril de 2022, que autoriza inclusão da nova ação nº 1745 - **Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 95/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa alterar a ementa, o artigo 1º e o anexo da Lei nº 5.857, de 29 de abril de 2022, que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 241.244,56 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1745 - **Construção de Infraestrutura Produtiva - Armazém para Hortifrutigranjeiro**.
- **Projeto de Lei nº 96/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1749 - **Reforma do Complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Medici**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 97/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1749 - **Reforma do Complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Medici**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 98/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1749 - **Reforma do Complexo Poliesportivo do CEFE Presidente Medici**.
- **Projeto de Lei nº 101/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1750 - **Reconstrução da Cobertura da Estação Rodoviária de Pirassununga**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 102/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1750 - **Reconstrução da Cobertura da Estação Rodoviária de Pirassununga**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 103/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 745.452,45 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1750 - **Reconstrução da Cobertura da Estação Rodoviária de Pirassununga**.

[Clique aqui para ver a cópia do convite e projetos.](#)

RECEBI O ARQUIVO

DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 82/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06 JUN 2022


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 82/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 06 JUN 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



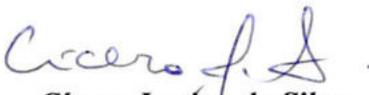
PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 82/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

06 JUN 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Relator


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 82/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

06 JUN 2022


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 82/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

06 JUN 2022

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



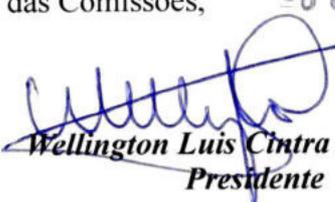
PARECER N°

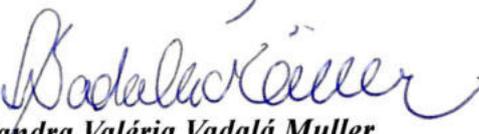
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 82/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

06 JUN 2022


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 82/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

06 JUN 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 82/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

06 JUN 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 82/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

06 JUN 2022

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Carlos Luis de Deus - "Carlinhos"
Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 82/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões, 06 JUN 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



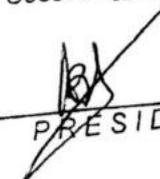
REQUERIMENTO

Nº 387/2022

APROVADO

Providencie-se a respeito

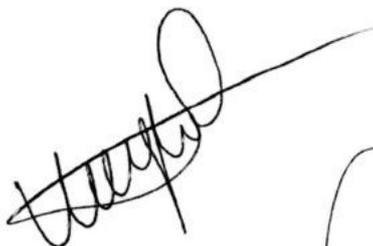
Sala das Sessões, 06 de JUN 2022 de


PRÉSIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 82/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.**

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022.


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Vereador


Vice-presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5800 **PROJETO DE LEI Nº 82/2022**

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 07 de junho de 2022.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5800
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 82/2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)	Secretaria Municipal de Saúde	1	1	0	100	100
Total do Acréscimo						100
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR - PORTARIA Nº 1399 - MINISTÉRIO DA SAÚDE						
Discriminação						Total
Recursos através da Emenda Parlamentar - Portaria nº 1399 - Ministério da Saúde - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)			2022			
			100			100
Justificativa das Modificações: Acréscimos de valores referentes ao repasse de verba através da Emenda Parlamentar - Portaria nº 1399 - Ministério da Saúde.						





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00788/2022-SG

Pirassununga, 07 de junho de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 369 a 379/2022; e Pedidos de Informação nºs 111, 112, 113, 114 e 115/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 06 de junho de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5793, 5794, 5795, 5796, 5797, 5798, 5799, 5800, 5801, 5802, 5803, 5804, 5805, 5806, 5807, 5808, 5809, 5810, 5811, 5812, 5813, 5814, 5815, 5816, 5817, 5818, 5919 e 5820, referentes aos Projetos de Lei nºs 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103 e 108/2022, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 8 / 6 / 2022
Daverson



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 148/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais atos de estilo. Pirassununga, 10/06/2022.

Luciana Batista
Luciana Batista
Presidente
Pirassununga, 10 de junho de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.870 a 5.896/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Sonia R. Grigolento A. Santos
SONIA R. GRIGOLENTO A. SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.880, de 8 de junho de 2022**, que “**autoriza inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 82/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de junho de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.880, DE 8 DE JUNHO DE 2022 –

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”...

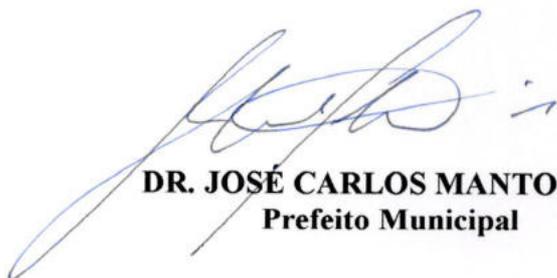
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de junho de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.880, DE 8 DE JUNHO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)	Secretaria Municipal de Saúde	1	1	0	100	100
Total do Acréscimo						100
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR - PORTARIA Nº 1399 - MINISTÉRIO DA SAÚDE						
Discriminação						Total
Recursos através da Emenda Parlamentar - Portaria nº 1399 - Ministério da Saúde - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)			2022			
			100			100
Justificativa das Modificações: Acréscimos de valores referentes ao repasse de verba através da Emenda Parlamentar - Portaria nº 1399 - Ministério da Saúde.						





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 107, de 10 de junho de 2022, da **Lei nº 5.880, de 8 de junho de 2022**, que “**autoriza inclusão de nova ação nº 2717 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 82/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 13 de junho de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

Pirassununga, 8 de junho de 2022.
 DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
 Prefeito Municipal
 SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
 Secretária Municipal de Administração.
 dag/.

LEI Nº 5.880, DE 8 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
 Prefeito Municipal
 SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
 Secretária Municipal de Administração.
 dag/.

LEI Nº 5.879, DE 8 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
 Prefeito Municipal
 SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
 Secretária Municipal de Administração.
 dag/.

ANEXO À LEI Nº 5.879, DE 8 DE JUNHO DE 2022 - Anexo A

VEREADOR: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: _____

Programa	Objetivo	Órgão	Indicador	Valor em R\$ mil				
1001 - Atenção Básica à Saúde	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)	01 - Prefeitura Municipal de Pirassununga	2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)	100	0	0	0	100
Total				100	0	0	0	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.880, DE 8 DE JUNHO DE 2022 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO

Programa	Objetivo	Órgão	Indicador	Meta	Valor em R\$ mil			
1001 - Atenção Básica à Saúde	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)	01 - Prefeitura Municipal de Pirassununga	2717 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)	100	0	0	0	100
Total				100	0	0	0	100

RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR - PORTARIA Nº 1.199 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Recursos através da Emenda Parlamentar - Portaria nº 1.199 - Ministério da Saúde - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

Justificativa das Modificações: Acréscimo de valores referentes ao repasse de verba através da Emenda Parlamentar - Portaria nº 1.199 - Ministério da Saúde.